

**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, torna público o lançamento do Edital Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021.

## 1. OBJETIVOS

- 1.1. Reconhecer publicamente e premiar pesquisadores e profissionais de comunicação com destacada trajetória no Estado, com relevante atuação para o conhecimento científico, tecnológico, inovativo, social, ambiental e desenvolvimento econômico do Amazonas;
- 1.2. Estimular a popularização da ciência, por meio do apoio à disseminação do conhecimento científico produzido por pesquisadores que atuam no Amazonas.

## 2. CATEGORIAS

2.1. O Prêmio FAPEAM de CT&I adota para algumas categorias critérios do Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021, devendo os primeiros colocados nessas categorias/subcategorias da etapa estadual, ser indicados para a etapa nacional o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação, excetuando a categoria Pesquisador Ciência na Escola;

2.2. O Prêmio FAPEAM de CT&I será atribuído a 04 (quatro) categorias, por meio de suas subcategorias. Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma das categorias/subcategorias elencadas a seguir:

**2.2.1. PESQUISADOR DESTAQUE**, com as subcategorias: Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); Ciências Exatas (Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Tecnologia); Ciências Humanas (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes);

a) Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de Doutorado há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem-estar das populações brasileiras. Os pesquisadores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas. Cada uma das áreas é constituída por subáreas, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias/áreas serão premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado em cada área será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021.

Áreas/Subcategorias		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

### 2.2.2. PESQUISADOR INOVADOR:

a) Poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores com título de Doutorado há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor empresarial ou para o setor público. Os pesquisadores indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

premiados os pesquisadores que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado de cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021<sup>1</sup>.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de <i>software</i> ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/ <i>startups</i> .	Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxos, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

**2.2.3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**, com as subcategorias mídia impressa, telejornalismo, Internet e rádio.

a) Poderão concorrer nesta categoria profissionais de Comunicação com atuação no Amazonas, portadores de carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove sua atuação laboral. Os profissionais de Comunicação indicados para esta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados os profissionais que forem classificados em 1º lugar. O 1º colocado em cada subcategoria será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021. O 1º colocado na categoria Profissional de Comunicação será indicado para a etapa nacional, o Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Professor Francisco Romeu Landi – Edição 2021, exceto Rádio (por não fazer parte do Prêmio CONFAP)<sup>2</sup>.

Meios de veiculação do material jornalístico			
Mídia impressa	Internet	Telejornalismo	Rádio
Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em jornais e revistas com circulação no Amazonas, publicadas no período de maio de 2019 a maio de 2021. A matéria deve ser de autoria do proponente.	Serão aceitos materiais jornalísticos publicados em sites de veículos de imprensa. A matéria deve ser de autoria do proponente, veiculada no período de maio de 2019 a maio de 2021. Nesta categoria também serão consideradas matérias publicadas em jornais com circulação online.	Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de TV e WebTV do Amazonas, veiculadas no período de maio de 2019 a maio de 2021, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.	Serão aceitas matérias jornalísticas obrigatoriamente veiculadas em emissoras de Rádio e Web Rádio do Amazonas, veiculadas no período de maio de 2019 a maio de 2021, com a devida comprovação. A matéria deve ser de autoria do proponente.

**2.2.4. PESQUISADOR CIÊNCIA NA ESCOLA**, com as subcategorias: Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde); Ciências Exatas (Ciências Exatas e da Terra,

<sup>1</sup> Item alterado por meio da Decisão Ad Referendum n.º 361/2021-CD/FAPEAM – [DECISÃO N.º 361 2021 AD REFERENDUM – DECISÃO N.º 367/2021 HOMOLOGAÇÃO DE AD REFERENDUM](#)

<sup>2</sup> Item alterado por meio da Decisão Ad Referendum n.º 370/2021-CD/FAPEAM – [DECISÃO N.º 370 2021 – RETIFICAÇÃO DE ITEM.](#)



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

Engenharias, Tecnologia); Ciências Humanas (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes).

a) Poderão concorrer nesta categoria professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2019 e 2020. Os professores inscritos nesta categoria deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas. Cada uma das subcategorias/áreas é constituída por subáreas, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias/áreas serão premiados os professores que forem classificados em 1º lugar.

<b>Áreas/Subcategorias</b>		
<b>Ciências da Vida</b>	<b>Ciências Exatas</b>	<b>Ciências Humanas</b>
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
Ciências da Saúde	Engenharias	Ciências Humanas
Ciências Agrárias	Tecnologia	Linguística, Letras e Artes

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

**3.1.** Estar adimplente com todas as obrigações da FAPEAM;

**3.2.** Ser residente no estado do Amazonas;

**3.3.** Para as categorias/subcategorias são consideradas admissíveis pessoas, individualmente;

**3.4.** A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição/indicação, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo.

**3.5.** Nas categorias **PESQUISADOR DESTAQUE** e **PESQUISADOR INOVADOR** poderão se inscrever ao prêmio pessoas físicas, com título de Doutorado há mais de 05 (cinco) anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação, que sejam residentes e atuantes no Amazonas e possuam vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade, em instituições de ensino e pesquisa (ICT) estabelecidas no Amazonas;

**3.6.** Na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO** poderão se inscrever profissionais de Comunicação, com atuação no estado do Amazonas, que comprovem sua atuação laboral por meio de carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;

**3.7.** Na categoria **PESQUISADOR CIÊNCIA NA ESCOLA** poderão se inscrever professores do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, da 1ª à 3ª série do ensino médio e suas modalidades: Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Atendimento Educacional Específico e Projeto Avançar, que desenvolveram projetos de pesquisa em escolas públicas estaduais sediadas no Amazonas e municipais de Manaus, no âmbito do Programa Ciência na Escola (PCE), edições 2019 e 2020;

**3.8.** Não serão aceitas submissões para homenagens póstumas.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deverão ocorrer no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2021;

**4.2.** As inscrições para todas as categorias deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário específico de inscrição, disponível no SIGFAPEAM;



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

**4.3.** Ao formulário deverão ser anexados os documentos dos candidatos inscritos para a comprovação das condições exigidas na presente Chamada Pública, de acordo com cada categoria:

**4.3.1. Categoria Pesquisador Destaque**

- I. Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- II. Carta de indicação<sup>3</sup>, referendada por um grupo de, no mínimo, 05 (cinco) pesquisadores (inserir o *link* do Currículo *Lattes*), com atuação na mesma área e subárea do indicado, com título de Doutorado há mais de 05 (cinco) anos, até a data do encerramento das inscrições;
- III. Descrição da trajetória profissional do candidato e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados e impactos de seus estudos para o desenvolvimento científico, tecnológico, inovativo, ambiental e bem-estar das populações brasileiras, conforme formulário específico disponibilizado.

**4.3.2. Categoria Pesquisador Inovador**

- I. Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- II. Descrição da trajetória profissional do candidato e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/*startups* em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Amazonas, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público;
- III. Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de *software*, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador;
- IV. Comprovante de ter contribuído para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público estadual no Amazonas; ou
- V. Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/*startups*.

**4.3.3. Categoria Profissional de Comunicação**

- I. Declaração assinada por órgão de imprensa, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;
- II. Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no estado do Amazonas por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração que comprove a sua atuação laboral;
- III. Os trabalhos inscritos na categoria Mídia Impressa (reportagem) deverão ser anexados no SIGFAPEAM;
- IV. Os trabalhos inscritos na categoria Telejornalismo (vídeo) deverão ser postados no YouTube ou outro site de repositório e o *link* de acesso deverá ser inserido em campo específico do formulário de submissão;
- V. Os trabalhos inscritos na categoria Internet deverão identificar e informar o *link* da reportagem em campo específico do formulário de submissão.

**4.3.4. Categoria Pesquisador Ciência na Escola**

- I. Link do Currículo atualizado do candidato, na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- II. Carta de indicação referendada pelo Gestor da escola (com Portaria ou ato de designação), com o nome do pesquisador sendo 01 (um) por escola que tenha participado das edições 2019 e/ou 2020 do Programa Ciência na Escola – PCE/FAPEAM;

<sup>3</sup> Cada signatário da carta somente poderá participar de uma indicação.



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

III. Memorial descritivo do projeto desenvolvido, principais resultados e contribuição para o desenvolvimento do espírito científico entre os educandos/bolsistas, bem como a relevância social do projeto, conforme formulário específico disponibilizado.

## 5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	08/07/2021
Início das inscrições via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 06/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições.	10/09/2021
Divulgação dos nomes dos finalistas.	20/10/2021
Cerimônia de premiação.	12/11/2021

## 5. NOVO CRONOGRAMA VIGENTE<sup>4</sup>:

ETAPAS	DATAS
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 16/08/2021

## 6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Será constituída uma Comissão de Avaliação por categoria de premiação, composta por Pesquisadores/Profissionais externos, de notório saber na área de conhecimento de cada categoria.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

A análise e julgamento das propostas obedecerá às seguintes etapas:

**a) Etapa I – Homologação das inscrições:** O Comitê de Avaliação procederá à homologação das inscrições apresentadas, por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados nesta Chamada Pública, de natureza documental;

**b) Etapa II – Análise de mérito:** cada inscrição enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Avaliação que emitirá parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as inscrições, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das inscrições recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e/ou recomendações julgadas pertinentes;

**c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM:** todas as inscrições recomendadas pelo Comitê de Avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites previstos nesta Chamada Pública.

## 8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero a dez, com pesos diferenciados, conforme o quadro abaixo e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *Ad hoc* reunidos ou não em grupos de trabalho específico para atender aos objetivos fins dessa Chamada Pública.

<sup>4</sup> Item alterado por meio da Decisão *Ad Referendum* n.º 363/2021-CD/FAPEAM – [DECISÃO N.º 363 2021 AD REFERENDUM – DECISÃO N.º 369/2021 HOMOLOGAÇÃO DE AD REFERENDUM](#)



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

CATEGORIA	CRITÉRIOS	NOTA
Pesquisador Destaque	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	6
	Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	4
	Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
Pesquisador Inovador	Potencial inovador do produto, processo, serviço	6
	Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	4
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
Profissional de Comunicação	Contribuição da produção para o fortalecimento e expansão do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência.	6
	Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo, etc.)	4
	Profundidade e relevância do tema	2
	Repercussão da informação	2
	Qualificação, experiência, trajetória profissional	1
Pesquisador Ciência na Escola	Qualificação, experiência e trajetória profissional.	6
	Pertinência e aplicabilidade do projeto para a solução de problemas concretos do tema e resultados alcançados.	4
	Potencial inovador do produto, processo e tecnologias para a área educacional.	3
	Tempo de docência na Educação Básica.	2

**8.2.** A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria/subcategoria. A classificação final será anunciada em cerimônia pública de outorga do prêmio;

**8.3.** Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

a) A maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação, que têm notas 6 e 4, respectivamente e/ou;

b) O candidato com maior tempo de atuação na área e/ou;

c) Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.

**8.4.** A relação dos finalistas estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico da FAPEAM;

**8.5.** O resultado final estará disponível no endereço eletrônico da FAPEAM após a realização da cerimônia de premiação;

**8.6.** Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos das propostas ou na ausência de candidaturas classificadas. O prêmio, neste caso, será extinto, não cabendo sua transferência para outra categoria.

## 9. DA PREMIAÇÃO

**9.1.** Serão agraciados com troféus e bolsas os classificados em primeiro lugar em cada categoria;

**9.2.** O valor previsto para a presente Chamada Pública é de **R\$ 248.160,00** (duzentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais);

**9.3.** Para cada uma das categorias a premiação será assim distribuída:



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

a) Para o 1º colocado nas categorias **PESQUISADOR DESTAQUE** e **PESQUISADOR INOVADOR**: Troféu e três meses de bolsa na modalidade DCT-II no valor R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), conforme a Resolução nº 001/2017 – CS/FAPEAM;

b) Para o 1º colocado na categoria **PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**: Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-IV no valor R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 001/2017 – CS/FAPEAM;

c) Para o 1º colocado na categoria **PESQUISADOR CIÊNCIA NA ESCOLA**: Troféu e três meses de bolsa na modalidade AT-IV no valor R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 001/2017 – CS/FAPEAM.

**9.4.** A FAPEAM se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas;

**9.5.** A FAPEAM informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

#### **10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)**

**10.1.** Os participantes deste edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual;

**10.2.** Os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, quando houver, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

#### **11. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**11.1.** A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPEAM, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

#### **12. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

**12.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais, as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

**12.3.** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis;

**13.2.** É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública;

**13.3.** A inscrição ao Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021 pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e



**CONSELHO DIRETOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 020/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**  
**PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – EDIÇÃO 2021**

seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação;

**13.4.** Todo conteúdo proveniente do Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *Youtube* entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador a *hashtag* #PremioFAPEAMCTI;

**13.5.** A inscrição no Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2021 pressupõe, também, a aceitação das normas contidas na presente Chamada Pública;

**13.6.** Não poderão ser premiadas pessoas e instituições, que estiverem inadimplentes em suas obrigações com a FAPEAM na data do julgamento das candidaturas;

**13.7.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail [deap@fapeam.am.gov.br](mailto:deap@fapeam.am.gov.br) junto a Comissão Organizadora do Prêmio.

**14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**14.1.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca do Amazonas (AM).

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de julho de 2021.

**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020

